

fiscalizado de 01/01/2014 a 31/07/2018. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado.

SANCER COMERCIO DE QUIEJOS E FRIOS LTDA
 IE: 408828421.00-60 CNPJ: 65.234.833/0001-62
 Rua BR 040, KM 805, Viagem, Matias Barbosa-MG
 Juiz de Fora, 17 de Dezembro de 2018.
 Aline Ferreira Córtes Estevanato Coutinho
 Delegada Fiscal de Trânsito - Substituta.

**DELEGACIA FISCAL DE BARBACENA
 INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 10 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/20082, INTIMADO a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Barbacena, situada na Avenida Bias Fortes 346, Centro. CEP: 36200-068 – Barbacena (MG). PTA Nº: 01.001166732-55.

Sujeito Passivo/Contribuinte:
 CRISTIAN CORSI. CPF: 232.708.688-47. Endereço: Alameda Araguaia, nº.1.142, Bloco 02, Alphaville Residencial Um, Barueri/SP, CEP 06.455-940. Barbacena, 17/12/2018.
 Marcelo Antonio Cabral Dias – MASP: 668.825-3
 DELEGADO FISCAL DA DF/BARBACENA.

**DELEGACIA FISCAL DE BARBACENA
 INTIMAÇÃO (AIAP)**

Nos termos do art. 69, inciso I, c/c art. 10, ambos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000028093.19, cujo objeto é a auditoria fiscal nos valores de base de cálculo, retenção e recolhimentos do ICMST (operação subsequente) devidos pelo contribuinte Substituto Tributário pelas operações de saídas de pneus para a empresa inscrita em MG sob nº 067.374446.00-36. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2014 a 30/06/2016.

RONDON IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA: CNPJ: 08.045.287/0001-88 – Av. Calama, nº 871/4, Olaria, Porto Velho, RO.

Delegacia Fiscal de Barbacena, 17 de dezembro de 2018.

Marcelo Antônio Cabral Dias - Delegado Fiscal de Barbacena

**SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO**

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001166805.96
 Autuados: Flavia Denise Clemente da Costa
 IE: 001178366.0007; CNPJ: 10.836.308/0001-25
 Rua Elza Fernandes Carneiro, 53, Loja 01 e 02, Bernardo Monteiro, Contagem – MG e
 Flavia Denise Clemente da Costa, CPF: 011.656.446-65
 Rua Mantena, 93, Fonte Grande, Contagem – MG.
 Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 10836308/05367210/051218, lavrado em 05/12/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001166805.96. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, § § 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, § § 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, § § 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c § § 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de fevereiro de 2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 17 de dezembro de 2018.
 Aline Ferreira Cortes Estevanato Coutinho
 Delegada Fiscal de Trânsito – Em Exercício
 DFT/2º Nível/Juiz de Fora

17 1176383 - 1

SRF I - Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERABA
 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da peça fiscal abaixo relacionada, lavrada pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000.
 Auto de Infração/PTA nº: 01.001161239.64
 Sujeito Passivo: AOI SUSHI BAR & RESTAURANTE LTDA
 I.E.: 002.452548.00-92
 End: Praça Comendador Quintino, nº 180, Sala C-01. Bairro Estados Unidos. Uberaba/MG. CEP: 38015-410. Uberaba, 17 de dezembro de 2018.
 Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERABA
 INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba para inclusão do senhor Wagner Caetano, CPF 302.802.736-49, no pólo passivo da obrigação. Para maiores esclarecimentos, o referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na repartição fazendária localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000.
 Termo de Autodenúncia nº: 05.000294197.44
 Sujeito Passivo: AOI SUSHI BAR & RESTAURANTE LTDA
 I.E.: 002.452548.00-92
 End: Praça Comendador Quintino, nº 180, Sala C-01. Bairro Estados Unidos. Uberaba/MG. CEP: 38015-410. Uberaba, 17 de dezembro de 2018.
 Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/Uberaba

AF/1º NÍVEL - UBERABA
 INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO de sua inclusão como cobrigado no crédito tributário, não contencioso, relativo ao Termo de Autodenúncia abaixo relacionado. Cabe frisar que essa inclusão foi promovida pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba, com fundamento no artigo 135, inciso III do Código Tributário Nacional c/c o artigo 21, §2º inciso II da Lei 6.763 e artigos 789 e 790 do CPC. Considerando que o citado crédito tributário se encontra em aberto e, em respeito ao princípio da ampla defesa, informamos que o respectivo processo tributário ficará à disposição de V.S.ª, para fins de manifestações que se fizerem necessárias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Administração Fazendária de Uberaba, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450, CEP: 38066-000, Uberaba/MG.
 Termo de Autodenúncia nº: 05.000290784.32
 Sujeito Passivo: RENATO DE SOUZA ARAÚJO
 CPF: 063.483.136-46
 End: Avenida Fleming, nº 513, Apto 302 C, Bairro Ouro Preto. Belo Horizonte/MG. CEP: 31310-490. Uberaba, 17 de dezembro de 2018.
 Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/Uberaba

17 1176385 - 1

SRF I - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.
 1. PTA: 01.001171399-61
 Sujeito Passivo: Silvania Aparecida Pires Bernadeli
 IE/CPF/CNPJ: 956.216.796-87
 End: R. Prof Benedito Marra da Fonseca, 387, Uberlândia/MG. Uberlândia, 17 de dezembro de 2018.
 Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
 Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/UBERLÂNDIA
 INTIMAÇÃO

Nos termos do §3º do artigo 70 do decreto 44.747 de 03/03/2008 (Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos – RPTA), fica prorrogado por mais 90 dias o prazo de validade dos Autos de Início de Ação Fiscal, discriminados abaixo, dos respectivos contribuintes:
 AIAP 10.000027148-49 de 18/09/18
 Contribuinte: Diego Henrique Vargas 09298171684
 Endereço: Rua da Fartura, 1.767 – B. Minas Brasil – Uberlândia-MG – CEP: 38.402-126
 I.E: 001.877940-0060 CNPJ: 14.672.891/0001-37
 AIAP 10.000027158.37 de 19/09/18
 Contribuinte: Ana Cláudia dos Santos de Andrade 01721103600
 Endereço: Rua Pedro Vieira Guimarães, 11 – Centro – Grupiara-MG – CEP 38.470-000
 I.E: 002.439207.0000 CNPJ: 21.129462/0001-83
 AIAP: 10.000027149-20 DE 18/09/18
 Contribuinte: Marli Martins Ruder 57804869649
 Endereço: Av. Floriano Peixoto, 3.976 – B. Brasil – Uberlândia-MG – CEP: 38.400.704
 I.E: 002.285012.0090 CNPJ: 19.474.724/0001-03
 Uberlândia, 17 de dezembro de 2018.
 Helvio Martins de Moura - Delegado Fiscal de Trânsito

17 1176389 - 1

SRF II - Varginha

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
 INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes intimados da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe Impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.
 PTA. 01.000710784.93
 Sujeitos Passivos: MERCADÃO DA MODA LTDA – IE 001736181.00-80 – Endereço: Rua Presbítero João Rosa da Silva, 587, Loja 01 – Bairro: Santa Helena – Contagem – MG – CEP 32.015-190 e EDUARDO ALBERTO RUAS MENEZES – CPF 085.104.356-93 – Endereço: Rua Dom Geraldo Fernandes Bijos, 453 – Bairro: Santa Helena – Contagem – MG – CEP 32.015-200
 Poços de Caldas, 17 de dezembro de 2018.
 Paulo Henrique de Souza
 Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp 309.074-3

SRFII/VARGINHA-AF/2ºNÍVEL/VARGINHA
 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês- CEP 37026-575, Varginha/ MG – Fone 35–3068-0100.
 PTA nº: 15.000049721-70
 Sujeito Passivo: Marcos Picheli
 CPF: 480.231.596-15
 End.: Rua Raimundo Joaçaba, nº 174 – Centro – CEP 37110-000 – Elói Mendes /MG
 Varginha, 12 de dezembro de 2018.
 Rosane da Silva Garcia Alvarenga
 Chefe da AF/2º Nível/Varginha – Em Exercício

SRFII/VARGINHA-AF/2ºNÍVEL/VARGINHA
 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês- CEP 37026-575, Varginha/ MG – Fone 35–3068-0100.
 PTA nº: 15.000049725-87
 Sujeito Passivo: Reginaldo Picheli
 CPF: 499.331.756-53
 End.: Rua Raimundo Joaçaba, nº 174 – Centro – CEP 37110-000 – Elói Mendes /MG
 Varginha, 12 de dezembro de 2018.
 Rosane da Silva Garcia Alvarenga
 Chefe da AF/2º Nível/Varginha – Em Exercício

17 1176390 - 1

**Secretaria de Estado
 do Meio Ambiente e
 do Desenvolvimento
 Sustentável**

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

**Conselho Estadual de Política
 Ambiental - COPAM**

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e de Operação Concomitantes (LP+LI+LO). *Hindalco do Brasil Indústria e Comércio de Alumina Ltda./Fazenda Sapé - Lavra a céu aberto sem tratamento e com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro; Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Estradas para transporte de minério/estéril - Barão de Cocais/MG - PA/Nº 34521/2016/001/2017 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA 14/12/2018. (a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

17 1176338 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
 1) Licença Prévia: *Grupo GD Participações e Investimentos Ltda. - Usina solar fotovoltaica, subestação de energia elétrica e linhas de transmissão de energia elétrica - Janaúba/MG - PA/Nº 20967/2017/001/2017 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor.
 (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

17 1176433 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
 1) Agropecuária São Sebastião do Peri Peri Ltda. – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Gouyeia/MG. PA nº 13150/2013/004/2018.
 (a) Angelo Márcio Gomes de Mello. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

17 1176300 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:
 1) Comercial Refrafer Ltda.– Reciclagem ou Regeneração de Outros Resíduos Classe 2 (não perigosos – Não Especificados e Processamento ou Reciclagem de Sucata – Divinópolis/MG- PA/ Nº 01274/2014/001/2018. 2) Floral Agropecuária Ltda– Central de Recebimento, Armazenamento Temporário, Triagem ou Transbordo de Sucata Metálica, Papel, Papelão, Plásticos ou Vidro Para Reciclagem, Não Contaminados Com Óleos, Graxas, Agro-tóxicos ou Produtos Químicos, Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, Exceto Horticultura, produção de Carvão Vegetal, Oriunda de Floresta Plantada – Martinho Campos/MG- PA/Nº 01833/2009/002/2018. 3) Florestas Ipiranga S.A.– Central de Recebimento, Armazenamento Temporário, Triagem ou Transbordo de Sucata Metálica, Papel, Papelão, Plásticos ou Vidro Para Reciclagem, Não Contaminados Com Óleos, Graxas, Agro-tóxicos ou Produtos Químicos, culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, Exceto Horticultura, produção de Carvão Vegetal, Oriunda de Floresta Plantada – Maravilhas/MG- PA/ Nº 25159/2018/001/2018. (a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
 1) Licença Ambiental Simplificada (LAC2 – LP+LI): *BMB – Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arames Ltda. – Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trifilados de qualquer tipo de aço, com tratamento químico superficial – Itaúna/MG – PA/Nº 00281/1994/015/2018 – Classe 4. 2) Licença Ambiental Simplificada (LAC1 – LOC): *Maria Edna da Silva/Reuse Toalheiro Industrial Ltda.- Lavanderias Industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos e Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos – Divinópolis/MG- PA/Nº 21597/2018/001/2018 – Classe 4. - (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que:
 * Saint-Gobain Canalização Ltda.– Produção de Fundidos de Ferro e Aço, Sem Tratamento Químico Superficial, Inclusive a Partir de Reciclagem e Jateamento e Pintura – Itaúna/MG- PA/ Nº 00068/1993/013/2015. - Classe 3 foi reorientado de Revlo para LAS/RAS – classe 3. * Fundação Sideral Ltda. – Produção de Fundidos de Ferro e Aço, Sem Tratamento Químico Superficial, Inclusive a Partir de Reciclagem– Itaúna/MG- PA/Nº 00148/1994/006/2011 – classe 3 foi reorientado de Revlo para LAS/RAS – classe 3. (a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados: *Artesanato de Fogos Bandeirantes LTDA. – EPP – Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos – Japaraíba/MG – PA Nº 30705/2015/001/2016– classe 3, Motivos: Perda de objeto e não entrega da documentação complementar no prazo estabelecido pelo Órgão Ambiental. *Paulo Roberto Pedrosa / Angicos Fazenda Nova/ Granja Pedrosa – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos em regime extensivo, Suinocultura e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – Itaúna/MG – PA Nº 23113/2012/003/2017– classe 3, Motivos: A pedido do empreendedor. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

17 1176340 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada:
 1. Mineração Zelândia Ltda. - Fazenda Santa Alina - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração - Poços de Caldas/MG - PA nº 01110/2018/002/2018.
 (a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
 1. Wagner Alves de Oliveira - Sítio São Geraldo II - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Camanduaia/MG - Protocolo nº 41208167/2018. 2. Fadu Indústria e Comércio de Couros Ltda. - Fabricação de couro semiacabado e/ou acabado, não associada ao curtimento - Claraval/MG - Protocolo nº 41204964/2018. 3. E.A.C. Empresa de Águas Capivary Ltda. - Extração de água mineral ou potável de mesa - Consolação/MG - Protocolo nº 41243646/2018. 4. Auto Posto Recanto dos Ypês Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Camanduaia/MG - Protocolo nº 41275767/2018. 5. Edson da Silva Teixeira - Ribeirão Fundo ou Pitangueiras - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Santa Rita de Caldas/ MG - Protocolo nº 41214517/2018. 6. Paulo Matias da Silva ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Monte Belo/MG - Protocolo nº 41239504/2018. 7. FSI Serviços Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos - Maria da Fé/MG - Protocolo nº 41285295/2018. 8. João Batista Franco - Bucupari - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Santa Rita de Caldas/ MG - Protocolo nº 41221519/2018. 9. Antônio de Pádua Martins - Fazenda Luanda (Matriculas: 52.497, 34.328, 5.842, 33.457, 41.662, 60.869, 46.070, 23.729) - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - São João Batista do Glória/MG - Protocolo nº 41315271/2018. 10. Flávio Garcia Dal Poggetto - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Caldas/MG - Protocolo nº 41131977/2018. 11. Posto Estilo Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pouso Alegre/MG - Protocolo nº 41152344/2018. 12. Agropecuária Tuiuti S.A. - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido - Areado/MG - Protocolo nº 41330962/2018. 13. Empreendimentos Fazenda Mineira Ltda. - Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Bom Sucesso/MG - Protocolo nº 41441118/2018. 14. Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Bom Sucesso Ltda. - Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Bom Sucesso/MG - Protocolo nº 41555583/2018. 15. Terra Verde Organics Compostagem Sul Minas Ltda. - Compostagem de resíduos industriais - Três Corações/MG - Protocolo nº 41450416/2018. 16. Jonathan Pereira Crabi Eireli - Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Elói Mendes/MG - Protocolo nº 41432540/2018. 17. Cooperativa Agro Pecúária de Boa Esperança Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Guapé/MG - Protocolo nº 41538944/2018. 18. N.B. Rodrigues EPP - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos - Três Corações/MG - Protocolo nº 41752384/2018. 19. Jhonatan Ionan Félix 08155107647 - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Caldas/MG - Protocolo nº 41648190/2018. 20. José Geraldo Peixoto Ferreira ME - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Bom Jardim de Minas/MG - Protocolo nº 41676492/2018. 21. Maranatha Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME - Canalização e/ou retificação de curso d'água - Baependi/MG - Protocolo nº 41810267/2018. 22. Antônio Celso Vieira - Fazenda Eldorado II (Galpão 2) - Avicultura - Passos/MG - Protocolo nº 41855681/2018. 23. Prefeitura Municipal de Toledo - Parques cemitérios - Toledo/MG - Protocolo nº 41874298/2018. 24. DMP Engenharia e Construtora Eireli - Loteamento Barreiro - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Três Corações/MG - Protocolo nº 41833295/2018. 25. Indústria de Panificação Newbread Ltda. - Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia - Poços de Caldas/MG - Protocolo nº 41968935/2018. 26. Calçados Ferracini Ltda. - Confeção de calçados de couro e artefatos diversos de couro - Ibiraci/MG - Protocolo nº 41945510/2018. 27. Luiz Paulo da Silva - Confeção de calçados de couro e artefatos diversos de couro - Cristina/MG - Protocolo nº 41971659/2018. 28. Cleiton José Nunes 07103159610 - Confeção de calçados de couro e artefatos diversos de couro - Cristina/MG - Protocolo nº 41969626/2018. 29. KINGSPAN - Isoeste Construtivos Isotérmicos S/A - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos - Cambuí/MG - Protocolo nº 41867992/2018. 30. Jurandir Marques Bueno - Avicultura - Juruia/MG - Protocolo nº 41954718/2018.
 (a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

17 1176337 - 1

A Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador - IOF/MG 12/04/2018 no uso de suas atribuições torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:
 Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF): *Alfredo Fonseca Marquez Júnior e Outra – criação de bovinos de corte, criação de bovinos de leite, culturas anuais excluindo olericultura – Uberlândia/MG – PA/Nº 28946/2016/001/201 – Classe 1. Motivo: não atendimento a notificação. *Kamel Hassan El Rahim/Fazenda Nossa Senhora da Conceição e Outra – barragem de irrigação ou